

LEI MUNICIPAL Nº 304/2011 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,
Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 30 DE MAIO DE 2011, PARA IMPLANTAR AÇÕES VOLTADAS À POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 300/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 7º - (...)

Parágrafo único – Dentre os compromissos de natureza social atribuídos ao Município, na forma do disposto no caput deste artigo, inscrevem-se as ações voltadas à política de promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O inciso VII do artigo 12 da Lei nº 300/2011 passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

VII – Urbanismo:

a)...

(...)

l) Instituição de programas e realização de obras de adequação dos espaços públicos e privados de uso público, construídos, reformados e/ou adaptados, ao conceito de Desenho Universal visando o atendimento adequado das necessidades especiais, nos termos das leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e do Decreto nº 5.296/04;

m) ações voltadas para a orientação e conscientização dos proprietários de imóveis visando a garantia do direito de ir e vir de todos os pedestres, especialmente pessoas portadoras de mobilidade reduzida, com o mínimo de conforto e segurança;

n) “planejamento das áreas urbanas contemplando amplos espaços de circulação com total acessibilidade e segurança, equacionando a ausência de equipamentos urbanos.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2011.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO
Prefeito Municipal